

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO
MESTRADO
1º SEMESTRE DE 2023**

A Reitoria da Universidade Nove de Julho (UNINOVE), no uso de suas atribuições e de acordo com a legislação em vigor, torna público o presente Edital com as normas e procedimentos do Processo Seletivo para preenchimento das vagas no curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação Profissional em Educação Gestão e Práticas Educacionais (PROGEPE) – conceito 4 pela CAPES, com início das atividades no 1º semestre de 2023.

1. Do Processo de Seleção:

1.1. Somente serão habilitados os(as) candidatos(as) portadores de diploma obtido em curso de bacharelado, licenciatura ou tecnologia devidamente reconhecido pelo MEC, na mesma área do programa ou em áreas correlatas.

2. Das Inscrições:

2.1. As inscrições poderão ser feitas no período de 28 de novembro de 2022 a 16 de janeiro de 2023, exclusivamente por meio do preenchimento *online* da ficha de inscrição, na página do Programa (<https://www.uninove.br/cursos/mestrado-e-doutorado/presencial/mestrado-profissional-em-gest%C3%A3o-e-pr%C3%A1ticas-educacionais>), hospedada no Portal da UNINOVE (www.uninove.br).

2.1.1. No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar:

I) Link para acesso ao seu Currículo Lattes, que deverá estar atualizado no mês da respectiva inscrição;

II) Projeto de Pesquisa, no formato *doc* ou *pdf*, com no máximo 20 (vinte) páginas, contendo os seguintes elementos:

a) **Página de Rosto** com o nome do(a) candidato(a), título do projeto e a indicação da linha de pesquisa aderente à temática a ser pesquisada (Observação: consultar informações sobre as três linhas – LIMAPE; LIPIGES; LIPIEI – na página virtual do Programa)

b) **Resumo** com, no máximo, 1.500 (mil e quinhentos) caracteres com espaços;

c) **Apresentação acadêmico-profissional** (trajetória pessoal nos estudos e trabalhos desenvolvidos)

d) **Introdução**;

e) **Objeto de pesquisa**, focando, dentro do tema, o que se pretende investigar especificamente;

f) **Justificativa** que demonstre a relevância científica e social da pesquisa que se pretende realizar e as possíveis contribuições à intervenção pedagógica;

g) **Referencial teórico** no qual se explicitam os fundamentos, as metodologias e os procedimentos com que se pretende levantar, identificar, recortar e analisar o objeto de pesquisa;

h) **Referências** utilizadas para a elaboração do projeto e eventuais indicações de futuras leituras para a referida pesquisa

Observação: O projeto deve ser escrito em formato acadêmico, conforme as orientações das Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

2.1.2. Para identificação da área de concentração, da linha de pesquisa, dos projetos e dos temas de pesquisa desenvolvidos pelos docentes, o(a) candidato(a) deverá consultar as informações do respectivo Programa, disponíveis no site do Programa, hospedado no site oficial da UNINOVE (<https://www.uninove.br/cursos/mestrado-e-doutorado/presencial/mestrado-profissional-em-gest%C3%A3o-e-pr%C3%A1ticas-educacionais>).

2.1.3. A atribuição de docente orientador(a) é prerrogativa exclusiva da Coordenação do respectivo Programa, que poderá, a seu critério, atribuir o(a) candidato(a) orientador(a) diverso dos que por ele vierem a ser indicados.

2.2. A inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo implica o conhecimento e a aceitação plena de todas as condições estabelecidas neste Edital.

3. Das Fases do Processo Seletivo:

3.1. O Processo Seletivo será realizado em duas fases, a seguir descritas:

1ª Fase – Avaliação do Projeto de Pesquisa, currículo e condições acadêmicas do(a) candidato(a)

O projeto de pesquisa será analisado pelos seguintes critérios: a) atendimento aos elementos formais previstos no presente Edital; b) aderência à linha de pesquisa escolhida; c) consistência acadêmica; d) pertinência aos propósitos científicos do Programa e de seu Corpo Docente; e) relevância da temática proposta no Projeto de Pesquisa;

Tomando como base as informações do Currículo Lattes, serão examinadas, também, a trajetória profissional e as condições acadêmicas do(a) candidato(a).

2ª Fase - Arguição Oral: Os(as) aprovados(as) na 1ª fase serão convocados(as) para arguição oral sobre o Projeto de Pesquisa enviado, momento em que também será verificado, dentre outros, a relevância social da proposta de pesquisa, as condições acadêmicas do(a) candidato(a) e a disponibilidade para dedicação às atividades do Programa.

3.2. Os(as) candidatos(as) convocados para a arguição oral deverão apresentar cópia simples, frente e verso, dos seguintes documentos, seguindo orientação da secretaria do Programa *Stricto Sensu*:

a) Diploma de graduação, sendo que, nos casos de documentos obtidos no exterior, o diploma deverá estar autenticado pela autoridade consular brasileira no país de origem da documentação e com tradução registrada;

b) Certificado de Conclusão do curso(s) de Pós-graduação *Lato Sensu*, se houver;

c) Carteira de Identidade atualizada (RNE no caso de estrangeiros);

Observação: O(a) candidato(a) é responsável pela autenticidade dos documentos e pela veracidade das informações apresentadas. A apresentação de informações ou documentos inidôneos, a par da possível responsabilidade criminal, importará a desclassificação do processo de seleção.

3.2.1. Será exigida apresentação de documento de identificação, com foto, para a realização da arguição oral.

3.3. Será excluído do Processo Seletivo, a qualquer tempo, o(a) candidato(a) que: a) prestar informações falsas no formulário de inscrição; b) não integralizar os procedimentos de inscrição; c) deixar de apresentar os documentos exigidos pelo presente Edital; d) incorrer em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos aplicadores, auxiliares ou autoridades.

4. Da Publicação dos Resultados:

4.1. As datas de divulgação do resultado do Processo Seletivo, bem como as de outras fases do Processo Seletivo, devem ser consultadas no calendário disposto no Item 7 do presente Edital.

5. Da Mensalidade e do Programa de Bolsas para a Formação do Pesquisador:

5.1. A UNINOVE mantém o “Programa de Bolsas para a Formação do Pesquisador”, que assegura um número limitado de Bolsas de estudos, distribuídas segundo critérios explicitados em Regulamento próprio.

5.2. São elegíveis ao Programa de Bolsas:

a) Candidatos(as) sem vínculo trabalhista em instituição de ensino técnico ou superior privada diversa da UNINOVE, ressalvados casos excepcionais, a juízo discricionário da UNINOVE;

b) Candidatos(as) que manifestem compromisso de atuar em pesquisa por, pelo menos, mais 10 (dez) horas semanais, além da dedicação exigida no PEA – Programa de Estudos Acadêmicos.

5.3. As condições indicadas no item 5.2. serão conferidas semestralmente para que a Bolsa de Estudos seja renovada para o semestre subsequente.

5.4. Caso sejam constatadas, a qualquer tempo, divergências nas condições exigidas para a Bolsa de estudos ou, ainda, descumprimento das tarefas e atividades constantes do Programa de Estudos Acadêmicos (PEA), o aluno será excluído do Programa de Bolsas para a Formação do Pesquisador, perdendo, portanto, sua bolsa de estudos.

5.5. Não estão incluídos no benefício da Bolsa para a Formação do Pesquisador:

a) disciplinas, cursos de extensão, atividades de estágio ou atividades complementares que não constem do currículo regular do curso ou que, constando, não sejam ofertados diretamente pela UNINOVE;

b) taxas de expedição de documentos e custos referentes a material didático;

c) subsídio financeiro para alimentação, uniforme, material didático de uso individual do aluno, moradia, transporte e outros;

d) custos relativos à realização do Módulo Internacional (parte integrante da Matriz Curricular para integralização dos Programas *Stricto Sensu* da UNINOVE).

5.6. O descumprimento das condições para elegibilidade de bolsa durante o curso ou dos requisitos do Plano de Estudos Acadêmicos (PEA) importará na cessação da bolsa e na exigência do pagamento de taxa de matrícula e de

mensalidades, com vencimento no último dia de cada mês, equivalentes, no caso do Mestrado a R\$ 4.473,00 (quatro mil quatrocentos e setenta e três reais).

6. Da Matrícula:

6.1. O(a) candidato(a) aprovado deverá realizar sua matrícula e proceder à assinatura do Plano de Estudos Acadêmicos (PEA) em data, horário e local a serem oportunamente indicados pelo Programa. Na oportunidade, o(a) candidato(a) aprovado também deverá entregar cópias autenticadas de toda a documentação exigida do item 3.2. do presente Edital.

6.2. Perderá o direito à vaga o(a) candidato(a) que não efetuar sua matrícula até a data limite estipulada pelo Programa aprovado, hipótese em que será convocado outro(a) o(a) candidato(a) que figurar em lista de espera, quando for o caso.

7. Calendário Geral

Inscrições, Provas, Resultados e Matrículas

7.1 Inscrições: de 05/12/2022 a 16/01/2023

7.2 Resultado da Primeira Fase: 01/02/2023

7.2 Arguição Oral: de 06/02/2023 a 10/02/2023

7.3 Resultados finais: a partir de 20/02/2023

7.4. Matrículas: o Programa divulgará o período de matrículas, conforme calendário específico, após a publicação dos resultados.

Observação: As datas aqui indicadas poderão ser alteradas pela UNINOVE.

8. Disposições Finais

8.1. O(a) candidato(a) aprovado concorda e está ciente de que a dissertação ou outro Trabalho Final de Curso (TFC) deverá ser entregue à Biblioteca da UNINOVE, sob pena de não ser conferido o grau acadêmico.

8.2. O(a) candidato(a) aprovado concorda e está ciente de que deverá entregar à Biblioteca da UNINOVE os materiais bibliográficos e técnicos produzidos ao longo de sua formação de pesquisador por exigência do Plano de Estudos Acadêmicos (PEA).

8.3. O(a) candidato(a) está ciente de que a participação no presente processo seletivo não cria qualquer expectativa de aprovação, tampouco de oferta do programa de *stricto sensu*.

8.4. As matrículas que se façam por força de liminar judicial, ou em virtude de sentenças concessivas prolatadas em primeira instância, ficarão na dependência do que venha a ser decidido pelo Poder Judiciário e, uma vez cassada a liminar ou julgada improcedente a ação judicial, serão cancelados todos os atos acadêmicos e pedagógicos praticados pelo(a) candidato(a), assumindo este todas as consequências dos atos praticados.

8.5. Não haverá revisão de resultado de qualquer procedimento ou fase do processo de seleção.

8.6 A inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo implica no conhecimento e na aceitação plena de todas as condições estabelecidas neste Edital.

8.7. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela UNINOVE.

8.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Reitoria da UNINOVE.

São Paulo, 02 de dezembro de 2022.

Universidade Nove de Julho

(UNINOVE)